



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GABINETE DO AUDITOR RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

**PROCESSO TC N.º 02396/12**

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo  
Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo  
Interessada: Elizabet Cristina Correia Gomes

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00055/13

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix, Sra. Elisabet Cristina Correia Gomes.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 39, onde a interessada no feito pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, alegando, sumariamente, a dificuldade em coletar toda a documentação necessária para instrução de sua contestação.

É o relatório. Decido.

Compulsando o álbum processual, constata-se que a situação informada pela requerente atende ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
TCE – Gabinete do Relator

João Pessoa, 20 de junho de 2013

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Auditor Renato Sérgio Santiago Melo  
Relator

Em 21 de Junho de 2013



**Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR